



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 30 DE MAIO DE 2018 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ cumprimentou o Ministro ALVARO LUIZ PINTO pela passagem de seu aniversário, no dia 28 de maio, com votos de saúde e muitas felicidades.

Em seguida, o Ministro Presidente associou-se às palavras de saudação proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e parabenizou o Ministro aniversariante.

Na sequência, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, em nome do Ministério Público Militar, saudou o Ministro ALVARO LUIZ PINTO pelo natalício.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, parabenizou o Ministro ALVARO LUIZ PINTO pela passagem de seu aniversário.



Em seguida, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, em nome da Força Aérea, cumprimentou o Ministro aniversariante, desejando-lhe muita saúde e muitos anos de vida.

Ao final, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu ao Plenário, manifestando sua gratidão pela sincera amizade existente nesta Corte. Ainda, ressaltou sua alegria em estar neste Tribunal há 8 anos, participando das mudanças sofridas e da consolidação de novas ideias sempre na busca de oferecer um melhor atendimento ao jurisdicionado.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 7000302-87.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** PAULO AFONSO MARTINS PEREIRA. ADVOGADO: MARCELO BARBOSA DE MORAIS. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 7ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** impetrado em favor do Sgt Aer PAULO AFONSO MARTINS PEREIRA, e denegou a Ordem, por absoluta falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Marcelo Barbosa de Moraes, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 0000181-52.2016.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA. ADVOGADOS: WILSON FERNANDES MATIAS e OUTROS. **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deferiu a Revisão Criminal para, nos termos das alíneas "a" e "c" do art. 551 do CPPM, c/c o art. 558 do referido Códex, desconstituir a Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 3 de setembro de 2008, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 23-95.2006.7.01.0201, que condenou o Requerente à pena de 3 (três) anos de reclusão, como incurso no art. 303, c/c o art. 53, ambos do CPM e, por via de consequência, rescindir o Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 8 de junho de 2009, lavrado nos autos da Apelação de mesmo número, que manteve o Decreto condenatório proferido pelo Juízo de primeiro grau, absolvendo o Cap Ex ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, conforme o voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Declarou-se impedido o Ministro



PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000040-53.2014.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** GLAUBER AZEVEDO COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 03/04/2018, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do art. 538 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) acolhia parcialmente a preliminar defensiva para, utilizando-se da técnica da interpretação conforme a Constituição Federal, proclamar a constitucionalidade do art. 538 do CPPM, sem redução de texto, assegurando a legitimidade do Ministério Público para valer-se do recurso de Embargos de Infringentes e de Nulidade, no âmbito da Justiça Militar, tão somente nas hipóteses em que tal manejo seja favorável aos interesses do réu. De acordo com o art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente, rejeitando a preliminar. **No mérito, por maioria**, o Tribunal acolheu os Embargos Infringentes para, reformando o Acórdão proferido na Apelação nº 40-53.2014.7.01.0201/RJ, condenar o civil GLAUBER AZEVEDO COSTA à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso nas sanções do art. 240, **caput**, do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juízo da 2ª Auditoria da 1ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do referido Diploma Legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO rejeitavam os Embargos interpostos pelo Órgão Ministerial e mantinham inalterado o Acórdão hostilizado. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

**DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 7000282-96.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 4ª CJM. **REQUERIDO:** MATHEUS MIGUEL SILVA DE MORAES.



O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu o pedido de Desaforamento da Ação Penal Militar 7000002-05.2018.7.04.0004 e, em consequência, determinou a remessa dos Autos para uma das Auditorias da 11ª CJM, a que couber, por distribuição, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000047-32.2018.7.00.0000.**  
RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** ANDRÉ MIGUEL DOS SANTOS. ADVOGADOS: JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela defesa do ex-Sd Ex ANDRÉ MIGUEL DOS SANTOS, porém os rejeitou para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, por ausência de omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade a serem supridas. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/06/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

